

**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Governo

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

A Secretaria Municipal de Governo torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá propostas para IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, PASSÍVEL DE ALIENAÇÃO A TERCEIROS, COM IDENTIFICAÇÃO POTENCIAL DE UTILIZAÇÃO ECONÔMICA VINCULADA AOS OBJETIVOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL nº 747, de 03/10/2003 ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 834, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006 E Nº 1.104, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

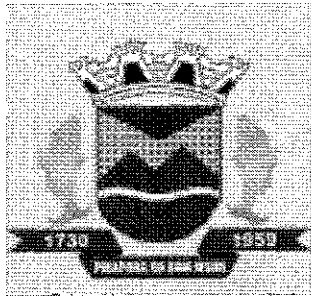
O objeto deste Chamamento a alienação pelo melhor preço do seguinte imóvel: **a) 1 (um) Terreno com as seguintes medidas: GLEBA C, INSCRITO NO CTM DA PREFEITURA SOB Nº 134.31.500016+000.0000, COM AREA DE 13.000 m2, localizado no Parque Industrial MORRO BRANCO, nesta cidade.**

As empresas interessadas deverão apresentar documentação prevista no edital entre os dias 21/02/2022 á 23/03/2022, das 09h00 às 17h00, no Paço Municipal, Secretaria Municipal de Governo, localizada à Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus/SP, CEP: 06550-000.

Os interessados poderão obter a íntegra do Edital de Chamamento, fichas técnicas do imóvel, informações e/ou mídia digital com todos os elementos técnicos no endereço acima mencionado e/ou no endereço eletrônico: www.piraporadobomjesus.sp.gov.br ou através do email institucional: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br.

Maiores esclarecimentos no telefone: (11) 4131.9191 - ramal: 9184.

NILTON MOLINA
Secretário Municipal de Governo



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Governo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022-SMG

Processo administrativo nº 341/2022

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PASSIVEL DE ALIENAÇÃO A TERCEIROS E IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAL DE UTILIZAÇÃO ECONÔMICA VINCULADA AOS OBJETIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 747, DE 03 DE OUTUBRO DE 2003, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 834, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006 E LEI MUNICIPAL Nº 1.104, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Considerando a intenção do município de Pirapora do Bom Jesus em alienar, área de sua propriedade localizada no parque industrial MORRO BRANCO;

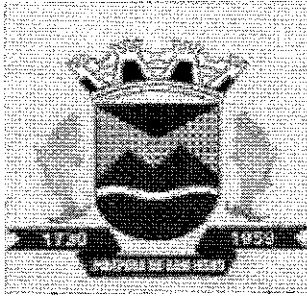
Considerando que a área envolvida está inserida em complexo de indústria cujo valor de mercado é satisfatório por sua localização e dimensão;

Considerando que aquisição por parte de particular, exige o cumprimento e respeito as diretrizes da LEI MUNICIPAL nº 747, de 03/10/2003 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 834, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006 E LEI MUNICIPAL Nº 1.104, DE 29 DE JUNHO DE 2016, cuja estruturação financeira os interessados deverão ser capazes de suportar os investimentos a serem realizados;

Considerando que, para garantir atratividade para a venda, o que ensejará ampla competição e a possibilidade de maior ganho para o município, a informação prévia do interesse do nosso município na venda do referido imóvel possibilitará a realização pelos interessados de estudos sobre a sua utilização e a realização de plano de negócio, levando em consideração a localização, o perfil de eventuais destinatários do empreendimento, as condições de mobilidade urbana, as informações da legislação municipal sobre o uso do solo, dentre outras análises;

Considerando que a ampla publicidade e a garantia de isonomia das informações que o município dispõe sobre a área, possibilita a preparação de interessados para a oferta da proposta, que no caso será a de melhor preço, e;

M?



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Governo

Considerando ainda a viabilidade e a necessidade de que a destinação econômica do imóvel atenda em especial objetivos de desenvolvimento social, econômico e de geração de empregos.

1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público, por meio da Secretaria Municipal de Governo, inscrita no CNPJ sob o número 46.523.007/0001-99, situada na Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, nesta cidade de Pirapora do Bom Jesus, com o seguinte endereço eletrônico: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br, torna público, nas condições enunciadas neste Edital, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a ALIENAÇÃO PARA TERCEIROS DE IMÓVEL PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO COM IDENTIFICAÇÃO DO POTENCIAL DE UTILIZAÇÃO ECONÔMICA VINCULADA A OBJETIVOS CLAROS DE INTERESSE PÚBLICO, em atendimento aos critérios e as balizas da LEI MUNICIPAL nº 747, de 03/10/2003 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 834, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006 E LEI MUNICIPAL Nº 1.104, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

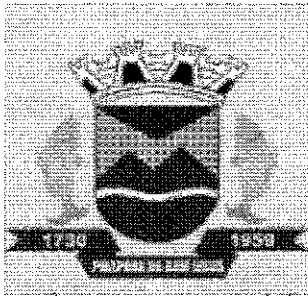
1.1. Serão objeto deste CHAMAMENTO de 1 (um) terreno situado no parque industrial MORRO BRANCO, nesta cidade.

2. OBJETO

O presente CHAMAMENTO tem por objeto a apresentação de imóvel público municipal descritos no item 1.1, que o município de Pirapora do Bom Jesus pretende alienar, identificando ainda as possíveis formas de utilização pelo privado, principalmente para aferir a vinculação das proposições aos objetivos de interesse público e que se mostrem mais vantajosas financeiramente, subsidiando alienação de referido bem em contra partida às diretrizes oferecidas pela LEI MUNICIPAL nº 747, de 03/10/2003 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 834, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006 E LEI MUNICIPAL Nº 1.104, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

2.1 As características do imóvel e sua localização estão descritas no ANEXO ÚNICO.

M:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Governo

2.2 É facultado aos interessados realizar visita ao imóvel que tiver interesse, mediante agendamento prévio, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br.

2.3 É também facultado aos interessados acesso à documentação do imóvel através de solicitação por e-mail ao seguinte endereço eletrônico: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br.

2.4 A Secretaria de Governo deve disponibilizar as informações a todos os interessados.

2.5 As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital poderão ser dirimidas pela Secretaria de Governo com apoio da equipe técnica de engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, através do envio de e-mail ao seguinte endereço governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br, podendo ser requerida pelo interessado reunião presencial no prédio da Secretaria de Governo, localizada na Praça dos Poderes Municipais, nº 57, centro, nesta cidade (desde que observados os protocolos definidos para o enfrentamento da COVID 19) ou virtual.

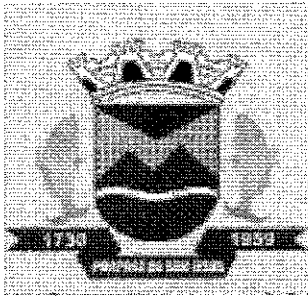
2.6 A resposta aos questionamentos formulados por quaisquer dos interessados, desde que tenham caráter geral, serão informadas aos demais, sem a identificação do interessado que os formulou.

2.7 As informações sobre a legislação municipal sobre o uso da área poderão constar do rol de dados a serem apresentados pela Secretaria de Governo como fator meramente indicativo, cabendo ao interessado validar as informações de acordo com a legislação vigente.

2.8 O requerimento para a obtenção de informações, agendamento de reunião ou para o conhecimento dos locais deve constar a identificação do interessado, pessoa física ou jurídica, com a informação dos seguintes dados: nome completo, endereço, contatos telefônicos e endereço eletrônico.

3 DA PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA

A proposta de utilização da área apresentada pelo interessado é facultativa, tendo por objetivo a alienação de imóvel localizado em complexo industrial MORRO BRANCO, definindo as condicionantes no certame que visem propiciar a melhoria da realidade sócio-econômica



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Governo

na região em que localizado o imóvel, em seu precípuo objetivo a geração de empregos, além do ganho financeiro para o município com vista os critérios e objetivos da Lei Municipal nº 747/03 para alienação.

3.1 As propostas permitirão ao município escolher para alienação do imóvel público municipal, considerados de interesse público e por intermédio de procedimento licitatório.

3.2 O presente CHAMAMENTO e a apresentação da proposta de natureza competitiva, se constitui certame licitatório, conferindo ao proponente direito a condição mais vantajosa na modalidade de melhor preço, prevista no presente edital, com a posterior celebração de contrato de alienação.

3.3 As propostas de projetos de uso não serão divulgadas em detalhes considerados essenciais á propostas licitatórias, tomando-se por critério norteador do sigilo os dados relevantes de constituição e viabilidade econômica de cada projeto, em respeito à livre concorrência de mercado.

3.4 A proposta deverá conter:

a) projeto de uso do imóvel, descrevendo em especial:

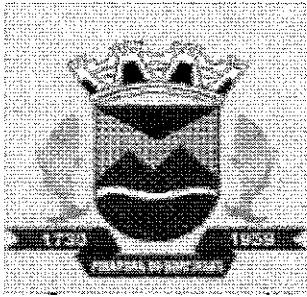
a.1) possíveis contrapartidas que atendam ao interesse público;

a.2) declaração de que a aquisição do imóvel condiciona o proponente ás condições e objetivos previstos na Lei Municipal nº 747/2003 com relação á construção e funcionamento de futuro empreendimento industrial em especial quanto a prazos e a geração de emprego direto ou indireto; atendimento a demanda social relevante.

b) indicação do preço de oferta em moeda nacional corrente e as condições de pagamento a partir de avaliação trazida pelo interessado.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação neste CHAMAMENTO implica aceitação integral e irrevogável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital de com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Governo

4.2 Somente será admitida a participação neste certame de interessados, pessoas físicas, desde que capazes ou por seus representantes legais, ou jurídicas, nacionais ou estrangeiros, residentes ou domiciliados em qualquer parte do país, que preencham integralmente as condições estabelecidas neste edital.

4.3 Fica impedida de participar deste CHAMAMENTO a pessoa jurídica, constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, tenha sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou caso seja declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou que possua objeto similar ao da empresa punida, ou ainda a pessoa física integrante de tal sociedade.

4.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

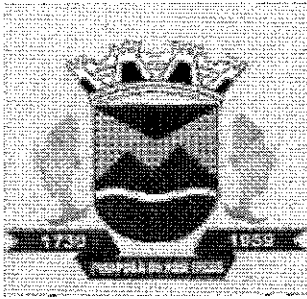
4.5 Induzir o Agente ou a Comissão de Licitação a erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições aqui expostas, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

5 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 O Presidente da Comissão receberá as propostas dos interessados entre os dias 21/02/2022 a 23/03/2022, na Secretaria de Governo, em horário de expediente (09h00 às 17h00), presencialmente, via correio e/ou endereço eletrônico, ou outro meio similar, em envelope individual, lacrado e contendo a seguinte indicação:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SG - OBJETO: VENDA DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL MORRO BRANCO, OBEDECIDAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL nº 747, de 03/10/2003, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 834, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006 E LEI MUNICIPAL Nº 1.104, DE 29 DE JUNHO DE 2016, PARA SUA AQUISIÇÃO CUJO CRITÉRIO SERÁ O DE MELHOR PREÇO.

**Nilton Molina
Secretário Municipal de Governo**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Governo

ANEXO ÚNICO
Descrição do Imóvel
Endereço GLEBA C – Parque Industrial Morro Branco
Inscrição Cadastral: 14.31.50.50.0016+000.000
Área de Terreno(m2) 13.000
Valor do Terreno (m2) R\$ 35,00

M^o